



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

EDITAL Nº 28/2025

Processo nº 25410.006221/2023-95

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER(250052)
PREGÃO ELETRÔNICO 91014/2025
REGISTRO DE PREÇOS 012/2025**

OBJETO

Aquisição de Serras, lâminas , fresas e brocas para cirurgias crânio e maxilos faciais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 924.381,9974

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global para os Grupos I e II

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

Torna-se público que a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA**, por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marquês de Pombal nº 125 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AMPLA DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Serras, lâminas , fresas e brocas para cirurgias crânio e maxilos faciais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens não será concedido, nesta Licitação, tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. sociedades cooperativas;
- 3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Como critério de aceitação da proposta o licitante encaminhará, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2 a documentação descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço; observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

(Justificar a SUPRESSÃO "percentual de desconto". Se renumerar, verificar os subitens mencionados 9.1.1 e 9.13.1)

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas,

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo **ou** o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo **ou** o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, **quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.**

4.12. O valor final mínimo **ou** o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50% (cinquenta por cento).*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Preferencialmente, a proposta final informará a qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão e telefone.

6.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos

equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia do local de execução** é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de (02) duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço **ou** o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o

valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: *cpl@inca.gov.br*

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em

dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu (s) anexo (s);

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato de Comodato;

DIOGO YOSHIDA

Chefe Substituto Eventual do Serviço de Apoio às Licitações
INCA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Yoshida, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações substituto(a)**, em 22/01/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045634709** e o código CRC **9A182F5C**.

Referência: Processo nº 25410.006221/2023-95

SEI nº 0045634709

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Termo de Referência 578/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
578/2024	250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	TACILA ROZENDO BATISTA	19/12/2024 14:08 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25410.006221/2023-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Aquisição de Serras, lâminas , fresas e brocas para cirurgias crânio e maxilos faciais**, nos termos da planilha de orçamento anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços não foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP; informamos que os itens deste processo **deverão ser destinados à ampla disputa**; independentemente de valor, sem o estabelecimento de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 49, inciso II.
- 1.3. **Forma de Contratação:** Através de Contrato / Nota de Empenho.
- 1.4. Para os itens: Através de Nota de Empenho de Despesas a ser emitida em favor da licitante.
- 1.5. No caso de equipamentos a serem fornecidos em comodato, além da Emissão da Nota de Empenho de Despesas para os insumos, será realizada a formalização do Comodato através de Contrato.
- 1.6. **Forma de Fornecimento:** integral.
- 1.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses improrrogáveis;
- 1.8. **Quantidade mínima a ser cotada por item:** 50% (cinquenta por cento).
- 1.9. **Quantidade mínima por empenho:** 20% da quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 1.10. **Quantidade máxima por empenho:** 50% da quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 1.11. **Periodicidade mínima prevista entre requisições de empenho:** A cada 90 dias;
- 1.12. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.13. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.14. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias úteis**, dos quais **10 dias úteis** para a entrega, **05 dias úteis** para o recebimento definitivo, **05 dias úteis** para possível substituição e **10 dias úteis** referentes ao pagamento contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.16. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.17. A ordem dos itens, a codificação INCA e CatMat, os valores unitários e totais estimados, os descritivos, os quantitativos, os critérios para ME/EPP, e grupo/ lote, constam na **PLANILHA DE ORÇAMENTO** anexada a este Termo de Referência.

2. TERMOS DE CRITÉRIO DE COMODATO

2.1. Critérios de Comodato referentes aos itens do GRUPO I

Minuta Técnica para Comodato de Motor elétrico variação de 70.000 RPM à 90.000 RPM completo (com pedal e cabos) para cirurgias crânio, maxilos faciais composto com as seguintes peças: para perfurações sagitais, oscilatórias e reciprocantes, brocas e fresas.

Condições Gerais:

- A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, o que inclui sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários;
- Execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica. As chamadas para assistência técnica corretiva serão feitas por telefone ou fax, durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos.
- A vencedora do certame deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do serviço.
- Realizar manutenção preventiva no equipamento conforme recomendação do fabricante, com visitas com periodicidade mínima semestral, valendo o que for menor. Responsabilizando-se por todos os custos relacionados à troca de peças no equipamento, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia de uso. Todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do equipamento deverão ser formalizadas através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao SECLIN/INCA ao final do serviço. O equipamento, ao final de cada manutenção preventiva, deverá ser identificado com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser aprovada ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
- O equipamento fornecido ao INCA deverá estar acompanhado de duas cópias do manual de operação em idioma português, de carta de entrega constando todos os dados do equipamento (fabricante, modelo, número de série), dados da empresa licitante vencedora do certame (razão social, endereço), CNPJ, pessoa de contato comercial, pessoa de contato para assistência técnica, telefones de contato e programa de manutenção preventiva (cronograma da periodicidade das visitas e "check list").
- A suspensão da rotina do serviço pela falta do equipamento, por um período superior a 24 horas, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão a glosa parcial ou total da fatura.
- Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no motor elétrico (lançamento de novos modelos) deverá ser feita à troca caso haja interesse do INCA.
- O INCA não oferece seguro pelo equipamento. A empresa deve se comprometer a manter a cessão de uso enquanto permanecer em estoque no INCA os insumos para o equipamento proposto.

- Durante a vigência da cessão de uso do equipamento, será avaliado o suporte técnico prestado pela empresa, bem como, o desempenho do equipamento. Não conformidades serão comunicadas à empresa pelo SECLIN/INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas, em prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.
- Equipamentos que exijam a utilização de estabilizador ou nobreak devem ser fornecidos com este acessório em conformidade com a carga do equipamento e seus periféricos.
- É de responsabilidade da firma contratada a retirada dos aparelhos que não mais forem utilizados, num prazo de 20 (vinte) dias após comunicação feita pelo Serviço de Patrimônio.
- Informamos que o prazo de entrega dos equipamentos em comodato deverá ocorrer em até quinze (15) dias após o recebimento da nota do empenho referente a primeira solicitação do material.
- Os equipamentos em cessão de uso (motor elétrico) deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio do INCA, no seguinte endereço: Rua do Resende, 128 – Centro - Rio de Janeiro/RJ. A entrega deverá ser agendada pelo tel. 3207-6500.

Quantitativo de Equipamentos:

- São necessários 2 (dois) motores elétricos.

Especificações técnicas mínimas:

Motor elétrico com ajuste de velocidade mínimo de 7000 a 9000 RPM;

Para cirurgias maxilo-faciais através de peças de mão compatíveis para cada insumo adquirido;

Com controle de acionamento através de pedal

Composto por peças de mão para perfurações sagitais, oscilatórias e reciprocantes para uso de brocas e fresas para cirurgias de cabeça e pescoço;

Sendo as peças de mão:

- 1) Drill reto;
- 2) Drill Angular;
- 3) Micro Serra Sagital ;
- 4) Micro Serra oscilatória;
- 5) Micro Serra Reciprocante

02 caixas para esterilização que comportam todo o sistema para uso na cirurgia;

Alimentação elétrica compatível com as instalações das salas cirúrgicas disponíveis na instituição, devendo ser fornecido cabo de força padrão ABNT; Insumos validados pelo fabricante do motor.

OBS.: No ato da instalação do equipamento deverá ser entregue o relatório de manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante do equipamento

2.2. Critérios de Comodato referentes aos itens do GRUPO II

Minuta Técnica para Comodato de Sistema ultrassônico completo (com pedal e cabos) para desgaste com irrigação direta para lâminas/brocas de cirurgias crânio, maxilos faciais.

Condições Gerais:

- A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, o que inclui sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários;

- Execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica. As chamadas para assistência técnica corretiva serão feitas por telefone ou fax, durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos.
- A vencedora do certame deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do serviço.
- Realizar manutenção preventiva no equipamento conforme recomendação do fabricante, com visitas com periodicidade mínima semestral, valendo o que for menor. Responsabilizando-se por todos os custos relacionados à troca de peças no equipamento, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia de uso. Todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do equipamento deverão ser formalizadas através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao SECLIN/INCA ao final do serviço. O equipamento, ao final de cada manutenção preventiva, deverá ser identificado com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser aprovada d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
- O equipamento fornecido ao INCA deverá estar acompanhado de duas cópias do manual de operação em idioma português, de carta de entrega constando todos os dados do equipamento (fabricante, modelo, número de série), dados da empresa licitante vencedora do certame (razão social, endereço), CNPJ, pessoa de contato comercial, pessoa de contato para assistência técnica, telefones de contato e programa de manutenção preventiva (cronograma da periodicidade das visitas e "check list").
- A suspensão da rotina do serviço pela falta do equipamento, por um período superior a 24 horas, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão a glosa parcial ou total da fatura.
- Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no motor elétrico (lançamento de novos modelos) deverá ser feita a troca caso haja interesse do INCA.
- O INCA não oferece seguro pelo equipamento. A empresa deve se comprometer a manter a cessão de uso enquanto permanecer em estoque no INCA os insumos para o equipamento proposto.
- Durante a vigência da cessão de uso do equipamento, será avaliado o suporte técnico prestado pela empresa, bem como, o desempenho do equipamento. Não conformidades serão comunicadas à empresa pelo SECLIN/INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas, em prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.
- Equipamentos que exijam a utilização de estabilizador ou nobreak devem ser fornecidos com este acessório em conformidade com a carga do equipamento e seus periféricos.
- É de responsabilidade da firma contratada a retirada dos aparelhos que não mais forem utilizados, num prazo de 20 (vinte) dias após comunicação feita pelo Serviço de Patrimônio.
- Informamos que o prazo de entrega dos equipamentos em comodato deverá ocorrer em até quinze (15) dias após o recebimento da nota do empenho referente a primeira solicitação do material.
- Os equipamentos em cessão de uso (motor elétrico) deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio do INCA, no seguinte endereço: Rua do Resende, 128 – Centro - Rio de Janeiro/RJ. A entrega deverá ser agendada pelo tel. 3207-6500.

Quantitativo de Equipamentos:

- São necessários 2 (dois) sistemas ultrassônicos.

Especificações técnicas mínimas:

Sistema de desgaste ultrassônico;

Para cirurgias maxilo-faciais através de peças de mão compatíveis para cada insumo adquirido;

Com controle de acionamento através de pedal

Composto por peças de mão para lâminas e brocas para cirurgias de cabeça e pescoço;

01 caixas para esterilização que comportam todo o sistema para uso na cirurgia;

Alimentação elétrica compatível com as instalações das salas cirúrgicas disponíveis na instituição, devendo ser fornecido cabo de força padrão ABNT; Insumos validados pelo fabricante do motor.

OBS.: No ato da instalação do equipamento deverá ser entregue o relatório de manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante do equipamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000023/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 400 a 422;

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 250052-90336/2023.

4. SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

5.2. **Para os produtos regulados pela Anvisa**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia /mês/ano), por meio de:

5.2.2. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

5.2.3. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade,

nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.3. **Para os produtos não regulados pela Anvisa**, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

5.4. **Para os produtos isentos de registro na ANVISA**, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

5.4.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

5.4.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

Sustentabilidade:

5.5. Estes insumos fazem parte do Plano de Logística Sustentável (PLS) do INCA, versão 2023, e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Da exigência de amostra

5.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.7. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO INCA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE AMOSTRA
GRUPO I			
1	A38777	Broca cirúrgica em aço inoxidável com 2,0mm de diâmetro, contendo limitador de parafusos de no máximo 30,0mm de profundidade, engate universal de tipo AO e aplicação crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
2	A38805	Broca cirúrgica em aço inoxidável com 1,0/1,2mm de diâmetro. limitador para furos de no máximo 10,0mm de profundidade, 40,0 a 50,0mm de comprimento, engate universal e aplicação crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
3	A38774	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,0/ 1,2mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 20,0mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento com engate universal e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
4	A38773	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,5 / 1,6mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 30,0mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento, com engate universal e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
5	A38772	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,5 a 1,6mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 25,0mm de profundidade, com engate universal tipo AO e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
6	A38791	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 2,0 de diâmetro com limitador para furos de no máximo 30mm de profundidade, acima de 90mm de comprimento com engate universal tipo e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
7	A38780	Fresa esférica 1.5mm a 2.0 de diâmetro, 120mm à 180mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
		Fresa esférica 1.5mm a 2.0 de diâmetro, 50mm à 110mm para perfurações	

8	A38781	ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
9	A38785	Fresa esférica 2.1mm a 2.7 de diâmetro, 120mm à 180mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
10	A38779	Fresa esférica 2.1mm a 2.7 de diâmetro, 50mm à 110mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
11	A38808	Serra recíprocante com comprimento de lâmina 15mm à 18mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
12	A38784	Serra recíprocante com lâmina de 19mm à 23mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
13	A38783	Serra recíprocante com lâmina de 24mm à 28mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
14	A38782	Serra recíprocante com lâmina de 29mm à 35mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
15	A38790	Serra sagital de 18 à 22mm de comprimento de cabo, 7mm à 10mm de largura, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
16	A38788	Serra sagital de 30 à 35mm x 25 à 30mm, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
17	A38789	Serra sagital de 30 à 35mm de comprimento de cabo, 7mm à 10mm de largura, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
18	A38787	Serra sagital para mandíbula com comprimento de lâmina variando de 0,7mm a 10mm x 12mm á 14 com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
19	A38786	Serra sagital para mandíbula com comprimento de lâmina variando de 11mm a 14mm x 12mm á 14 com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
GRUPO II			
20	A38778	Lâmina de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 10mm, podendo variar em até 3mm de tamanho, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
21	A38776	Lâmina de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 20mm, podendo variar em até 5mm de tamanho, lateral serrilhada, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
22	A38775	Broca de 4mm, com irrigação direta na ponta, de desgaste ultrassônica, podendo variar em até 2mm, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	01 UNIDADE
23	A38804	Conjunto para irrigação para cortador ósseo ultrassônico, estéril, descartável, embalagem individual, uso único.	01 UNIDADE

5.8. Deverá ser enviado o equipamento para que seja possível a realização da análise da amostra.

5.9. O produto deverá estar devidamente identificado com a palavra "AMOSTRA" e ainda dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo e nº de série. Deverá ser acompanhado de documento informando o nome do licitante, nº do processo, nº do Pregão, nº do item a que se refere à amostra.

5.10. A amostra deverá ser entregue no **Serviço de Apoio às Licitações - SEAL (Rua Marques de Pombal, nº 125/8ª, Centro – Rio de Janeiro, no horário de 09:00h às 16:00h)**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.11. A amostra será avaliada pelo usuário, conforme especificidade do produto.

5.12. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.14. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.14.1. Funcionalidade (assegurar que o produto funciona tal como foi especificado);

5.14.2. Resistência (assegurar que o produto não funciona alto grau de fragilidade, podendo ocorrer a quebra ao menor esforço);

5.14.3. Acabamento (assegurar que o produto tenha boa apresentação decorrente de técnica produtiva e matéria prima de qualidade);

5.14.4. Embalagem (assegurar que a embalagem garanta a preservação física do produto).

5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.17. A convocação de fornecedores para apresentação de amostra cessará quando os próximos colocados estiverem com preços superiores ao estimado para o item.

5.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.19. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues **poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

5.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia contratual da execução

5.22. Não será exigida a garantia contratual da execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto licitado é para entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do item.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

6.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da assinatura do Contrato, em **remessa única**.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar (através do endereço eletrônico **cobranca.disup@inca.gov.br**) as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

6.4. Para o **Instituto Nacional de Câncer**: os bens deverão ser entregues no Serviço Central de Abastecimento conforme endereço constante na tabela abaixo, no **horário das 08:00 às 15:00 horas**, nos dias úteis.

SERVIÇO CENTRAL DE ABASTECIMENTO
Instituto Nacional de Câncer Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o **recebimento definitivo** será de até **2 (dois) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A contratada deverá **substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

8.10. O Serviço Central de Abastecimento do INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

8.11. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

8.12. São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

8.12.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

8.12.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

8.12.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

8.13. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

8.14. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

8.15. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

8.16. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1. o prazo de validade;

8.18.2. a data da emissão;

8.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.18.5. o valor a pagar; e

8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.32.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.32.2. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. REAJUSTE (ART. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente estabelecidos são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da **PLANILHA DE ORÇAMENTO** elaborada pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA) e utilizado para essa aquisição.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo INCA, do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o INCA pagará ao fornecedor contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E MODO DE DISPUTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global para os Grupos I e II**.

10.1.1. Para esta aquisição há necessidade de os **itens A38777, A38805, A38774, A38773, A38772, A38791, A38780, A38781, A38785, A38779, A38808, A38784, A38783, A38782, A38790, A38788, A38789, A38787, A38786** serem reunidos no **Grupo I**; e de os **itens A38778, A38776, A38775, A38804** serem reunidos no **Grupo II**, pois os itens solicitados são dependentes quanto à sua utilização e não podem ser fornecidos por diferentes fornecedores/empresas.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Modo de disputa

10.3. O modo de disputa será **Aberto**.

10.3.1. Os detalhes das regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

10.13. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

10.14. A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; 10.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES DO INCA -ART. 92, X, XI E XIV

11.1. São obrigações do INCA:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado, de acordo com o Termo de Referência.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste instrumento.

11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

12.1. O Fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar ao INCA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo INCA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor contratado; IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao INCA e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

12.1.10. Paralisar, por determinação do INCA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto adquirido sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao fornecedor contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e do Decreto 11.462/2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato. 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao INCA (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo INCA ao Fornecedor contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o INCA;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Fornecedor contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O INCA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do fornecedor contratado para com a Administração INCA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme custos unitários apostos na tabela do tópico "1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", o custo estimado total da contratação:

14.2. Para o INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER/INCA é de **R\$ 924.381,9974**.

14.3. O Valor total da contratação é de **R\$ 924.381,9974**.

14.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462 /2023):

14.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - **Gestão/Unidade:** 250052

II - **Fonte de Recursos:** 1001000000

III - **Programa de Trabalho:** 10 302 5118 8758 0033

IV - **Elemento de Despesa:** 339030

V - **Plano Interno:** 234640

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Chefe da DISUP (Elaboração do Termo de Referência)



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 14:08:56.

Despacho: Considerando a delegação de competência instituída pela Portaria Interna do INCA nº 120 de 08/02/24, publicada em Boletim de Serviço em 19/02/2024, aprovo o Termo de Referência.

JANAINA SANTOS SAMPAIO

Chefia de Compras (Aprovação do Termo de Referência)



Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 23:22:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 122 2024.pdf (655.37 KB)
- Anexo II - Planilha de Orcamento 6221.pdf (209.91 KB)
- Anexo III - Auto_Declaracao_de_Amostra 6221.pdf (38.76 KB)

Estudo Técnico Preliminar 122/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.006221/2023-95

2. Descrição da necessidade

É um equipamento (comodato) com uso das serras , brocas e fresas para a realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos na área de cirurgia de cabeça e pescoço, em pacientes oncológicos com tumores de cabeça e pescoço.

A falta de serra, lâminas, brocas e fresas implica em tratamento cirúrgico não ideal para os pacientes oncológicos submetidos a cirurgias crânio, maxilos faciais que tenham indicações de cortes ósseos, perfurações , inserções e desbastes ósseos em geral, em associação ao uso de micromotores e micro peças de mão, aumentando significativamente a morbi-mortalidade ,com a possibilidade de complicações cirúrgicas recentes e tardias, indicações de tratamentos complementares, como também de tratamentos para as complicações oriundas da doença oncológica não tratada apropriadamente.

Esta terapêutica prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus pacientes oncológicos. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas cirúrgicas especializadas e de alta complexidade no âmbito médico-hospitalar, nos protocolos de tratamento do paciente oncológico com indicações cirúrgicas de patologias de cabeça e pescoço. A falta destes itens acarretará consequências graves, não só a Instituição, devido ao aumento considerável nos gastos em compras de caráter emergencial em que o custo do item costuma ser mais elevado, mas principalmente aos pacientes com tumores ressecáveis por técnicas cirúrgicas que dependem da serra com as peças de mão e o sistema

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fernando Luiz Dias	Setor de Cirurgia de Cabeça e Pescoço

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atendimento aos princípios licitatórios: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Os itens que serão adquiridos no presente processo não possuem marca pré-qualificada registrada. Sendo, necessitaremos de apresentação de amostras, pois o INCA é um dos órgãos responsáveis por articular ações pró-qualidade entre as áreas de apoio e assistência para produtos pós-comercialização, atribuição esta derivada de sua participação na Rede de Hospitais Sentinela, ação desenvolvida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA), com objetivos variados, dentre estes, o de garantir a segurança dos diagnósticos e tratamento dos pacientes das instituições de assistência hospitalar, bem como preservar a integridade física dos profissionais de saúde na execução de suas atividades específicas.

A aquisição de produtos médico-hospitalares sem análise da qualidade para o seu uso, pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, como o agravamento da condição de saúde do paciente, riscos à saúde do profissional de

saúde, retrabalhos, além da perda de recursos financeiros investidos na compra de materiais que não atendam ao propósito a que se destinam.

De acordo com o Manual para Registro de equipamentos médicos na ANVISA (2021) em seu anexo C - Diretrizes para enquadramento sanitário de equipamentos Médicos, apresenta regras de acordo com o nível de perigo potencial inerente ao tipo de produto relacionados, a citar: à indicação, à consequência da possível falha do produto e à tecnologia utilizada. Diante do exposto justificamos a solicitação de amostra visando a não constituição de consequências insanáveis a vida humana, pela não avaliação dos insumos a serem adquiridos

O INCA assegura a integridade dos pacientes e dos profissionais com materiais adaptados aos requisitos peculiares e especiais à sua atividade. Esta sequência de atividade vem permitindo uma integração técnica e administrativa garantindo melhor qualidade e adequação dos produtos às necessidades dos usuários no tratamento do Câncer

Para os itens que serão adquiridos nesse Processo, serão necessários entrega de "amostras físicas", conforme critérios abaixo.

Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra relacionada aos itens deste processo para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta

É necessário fornecer uma (01) unidade de amostra física (do insumo para cada item deste processo). Deverá ser enviado o equipamento para que seja possível a realização da análise da amostra.

O endereço de entrega das amostras será: Rua Marquês de Pombal, 125 - 8º andar - Serviço de Apoio às Licitações /SEAL - Horário: 09:00 às 16:00h.

O Serviço de Apoio às Licitações/SEAL ao receber a amostra, será necessário notificar o SEPAT por e-mail para conceder autorização à empresa responsável pelo equipamento de comodato para a entrega na SEPAT conforme especificado no edital, inserido no processo 25410.006221/2023-95.

Após recebimento pelo Serviço de Apoio às Licitações/SEAL, a amostra será encaminhada ao usuário para análise e parecer, conforme endereço: Praça da Cruz Vermelha, 23. Telefone: 3207-1189 (Chefia da Cabeça e Pescoço /CCP/HCI). E-mail: headneck@inca.gov.br.

A amostra será avaliada pelo usuário, conforme especificidades do produto.

A amostra será solicitada e deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante com o número do processo, o número do pregão e o Termo de Referência SECOM/INCA número do item a ser avaliado. Deverá conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

Para a avaliação da amostra, deverá ser física dos insumos e equipamento, deverá ser realizado agendamento para avaliação e parecer de ambos, os quais são realizados pelo servidor responsável para uso em cirurgia no centro cirúrgico da CCP/HCI - INCA à Praça da Cruz Vermelha, número 23, telefone da chefia da Cabeça e Pescoço 3207-1189 - headneck@inca.gov.br, chefia e substituto da chefia da seção de Cabeça e Pescoço.

Esse agendamento deverá ser informado ao Serviço de Apoio às Licitações, que irá acompanhar

A amostra será avaliada pelo usuário, conforme especificidade do produto.

A amostra será solicitada e deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante com o número do processo, o número do pregão e o Termo de Referência SECOM/INCA número do item a ser avaliado. Deverá conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo

Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- Funcionalidade (assegurar que o produto funciona tal como foi especificado);
- Resistência (assegurar que o produto não funciona alto grau de fragilidade, podendo ocorrer quebra ao menor esforço);

- Acabamento (assegurar que o produto tenha boa apresentação decorrente de técnica produtiva e matéria prima de qualidade);
- Embalagem (assegurar que a embalagem garanta a preservação física do produto).

Quando necessário deverá constar os critérios referente aos Registro na ANVISA.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado encontra-se baseado nos valores da última aquisição feita na Instituição, conforme Solicitações de Compras NOTES 64541, inserida no processo de compras SEI 25410.006221/2023-95

Os preços estimados serão atualizados e apresentados no Mapa de Preços e na Nota Técnica, ambos elaborados pelo Serviço de Compras do INCA.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de insumos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento às Unidades Hospitalares do Instituto Nacional de Câncer, ao longo de 12 meses, conforme forem ocorrendo às necessidades das Unidades Hospitalares do INCA.

Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 11462/2023.

Foram analisadas e desconsideradas as possibilidades das aquisições dos materiais, através de aluguel ou contratação de serviço especializados, observada a natureza dos produtos e inexistência de tal viabilidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo foi informada no notes de criação do item, que encontra-se anexado no presente estudo. Esse quantitativo contemplará as Unidades Hospitalares: Setor de Cirurgia de Cabeça e Pescoço HCl; . Portanto a compra anual será de 450 unidades de 23 itens. Sendo dividido conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	A38778	lâmina de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 10mm podendo variar em até 03 mm o seu tamanho, estéril, descartável, uso único, embalagem individual	UN	16
2	A38776	lâmina de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 20, podendo variar em até 05mm o seu tamanho, com lateral serrilhada para	UN	32

		cortes laterais na maxilasem lesionar nervos periféricos,estéril, descartável, uso único ,embalagem individual		
3	A38775	broca de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na ponta da broca de 4mm, podendo variar em até 2mm ,estéril, descartável,uso único ,embalagem individual	UN	16
4	A38772	broca cirúrgica confeccionada em aço inoxidável 1,5 a 1,6 mm de diâmetro, limitador para furos de no máximo25,0mm de profundidade, engate universal tipo ao e aplicação crânio maxilo facial, estéril , descartável, uso único,embalagem individual	UN	24
5	A38777	broca cirúrgica confeccionada em aço inoxidável com 2,0 mm dediâmetro, limitador parafuros de no máximo 30,0 mm de profundidade,engate universal tipo ao e aplicação crânio maxilo facial,estéril , descartável ,uso único,embalagem individual	UN	24
6	A38791	broca cirúrgica confeccionada em aço inoxidável com 2,0mm dediâmetro, limitador parafuros de no máximo 30,0mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento, engate universal e aplicação crânio maxilo facial,estéril , descartável , uso único, embalagem individual	UN	24
7	A38790	Serra sagital 18mm à 22,00mm decomprimento de cabo e 07mm à 10mm de largura , engate universal,estéril, descartável, uso único , embalagem individual	UN	16
8	A38789	Serra sagital30 a35,00mmdecomprimento de cabo e 7 a 10mm de largura, engate universal, estéril, descartável, uso único , embalagem individual	UN	16
		Serra sagital para mandibula com comprimento de lâmina variando de 07mm		

9	A38787	à 10 mm x 12mm à 14mm com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único , embalagem individual	UN	24
10	A38786	Serra sagital para mandibula com comprimento de lâmina variando de 11mm a 14mm x 12mm à 14 com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável , uso único , embalagem individual	UN	24
11	A38784	Serra recíprocante com comprimento de lâmina 19mm à 23mm x40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único ,embalagem individual	UN	20
12	A38783	Serra recíprocante com comprimento de lâmina 24mm à 28mm x40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único ,embalagem individual	UN	20
13	A38782	Serra recíprocante com comprimento de lâmina 29mm à 35mm x40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual	UN	20
14	A38781	Fresa esférica 1.5mm à 2.0mm diâmetro e 50mm à 110mm destinadas a perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual	UN	16
15	A38780	Fresa esférica 1.5mm à 2.0mm diâmetro e 120mm à 180mm destinadas a perfurações ósseas, engate universal, estéril , descartável , uso único , embalagem individual	UN	16
16	A38779	Fresa esférica 2.1 mm à 2.7mm diâmetro e 50mm à 110mmdestinadas a	UN	16

		perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual		
17	A38785	Fresa esférica 2.1 mm à 2.7mm diâmetro e 120mm à 180mm destinadas a perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual	UN	16
18	A38804	Conjunto para irrigação para cortador ósseo ultrassônico, estéril, descartável, embalagem individual, uso único.	UN	40
19	A38805	Broca cirúrgica confeccionada em aço inoxidável com 1,0/1,2 mm de diâmetro, limitador para furos de no máximo 10,0 mm de profundidade, 40,0 a 50,0mm de comprimento, engate universal e aplicação crânio maxilo facial,estéril, descartável, uso único, embalagem individual	UN	10
20	A38774	Broca cirúrgica confeccionada em aço inoxidável com 1,0/1,2mm de diâmetro, limitador para furos de no máximo 20,0 mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento,engate universal e aplicação crânio maxilo facial,estéril, descartável, uso único, embalagem individual	UN	8
21	A38773	Broca cirúrgica confeccionada em aço inoxidável 1,5/1,6mm de diâmetro, limitador para furos de no máximo 30,0 mm de profundidade, acima de 90,0 mm de comprimento, engate universal e aplicação crânio maxilo facial,estéril, descartável, uso único, embalagem individual	UN	12
22	A38788	Serra sagital 30x35,00mm x 30x35mm, engate universal e estéril, descartável, uso único, embalagem individual	UN	16
23	A38808	Serra recíprocante com comprimento de lâmina 15mm à 18mm x40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual	UN	24

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 556.000,00

Foi realizado o levantamento dos valores de cada um dos insumos com representantes que comercializam e os preços estimados serão atualizados e apresentados no Mapa de Preços e no resumo, ambos elaborados pelo Serviço de Compras do INCA.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, as aquisições deverão ser divididas em tantas entregas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Mesmo inexistindo obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantitativos, consideramos de fundamental

importância, que os quantitativos mínimos e máximos são relacionados ao que os fornecedores devem esperar em estarmos solicitando para entrega dos itens, de forma a ficar explicitado que poderemos estar empenhando nessa faixa de porcentagem os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista entre requisições, se tratando de margem de contratação no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo:

- quantitativo mínimo por empenho - 20%
- quantitativo máximo por empenho - 50%

Por tratar-se de Registro de Preços, consideramos que as entregas sejam feitas conforme a necessidade da Instituição. O adimplemento dar-se-á após a emissão da Nota de Empenho para entrega de determinado item constante do presente processo.

A justificativa para compra em grupo de um único fornecedor (mediante ao comodato) dos itens contidos neste estudo se faz necessária pela compatibilidade destes, tanto pelo tamanho como pelas especificações, uma vez que não é possível os encaixas nos insumos fornecidas e realizadas durante as cirurgias aos pacientes com peças /acessórios de diferentes especificações

Neste caso o insumo de um fornecedor não aceitaria o acessório/peça de outro diferente, ou seja cada item possuía sua especificidade e compatibilidade. Por isso se faz necessário o uso conjugado para esta aquisição

Na presente contratação há necessidade de aquisição por Grupo, sendo:

COMPOSIÇÃO DO GRUPO:

A compra em Grupo se dá por serem insumos a serem utilizados em um mesmo equipamento e haver a necessidade de compatibilidade entre os insumos e com o equipamento comodatado

SEI/MS - 0037785166 - Minutado Sistema ultrassônico Minuta Técnica para Comodato de Sistema ultrassônico completo (com pedal e cabos) para desgaste com irrigação direta para lâminas/brocas de cirurgias crânio, maxilos faciais para os itens: **A38778, A38776, A38775, A38804.**

SEI/MS - 0037785166 – Minuta Técnica para Comodato de Motor elétrico variação de 70.000 RPM à 90.000 RPM completo (com pedal e cabos) para cirurgias crânio, maxilos faciais composto com as seguintes peças: para perfurações sagitais, oscilatórias e reciprocantes, brocas e fresas.

- **A38774**
- **A38805**
- **A38773**
- **A38772**
- **A38777**
- **A38791**
- **A38790**
- **A38789**
- **A38788**
- **A38787**
- **A38786**
- **A38808**
- **A38784**
- **A38783**
- **A38782**
- **A38781**
- **A38780**
- **A38779**
- **A38785**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para todos os itens, há necessidade de aquisição com o comodato de equipamentos, as informações referente aos critérios para o comodato encontram-se no Processo SEI 25410.004793/2023-30, que será relacionado ao Processo de Planejamento que originou o presente Estudo, contendo a minuta que deverá constar no Termo de Referência.

Verificar regras do comodato em anexo III e IV nesse ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações do INCA para 2024 conforme Documento de Formalização de demanda - DFD - nº **530/2023**, nos moldes da Instrução Normativa 01, de 10 de janeiro de 2019 e está alinhada aos estratégicos do INCA para o quadriênio 2024-2027, especialmente ao objetivo estratégico de "impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS.

- I) ID PCA no PNCP: **00394544000185-0-000023/2024**
- II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**
- III) Id do item no PCA: **400 a 422**
- IV) Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**
- V) Identificador da Futura Contratação: **250052-90336/2023**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos insumos irá possibilitar a manutenção dos estoques e do nível de atendimento adequado às necessidades do INCA, de forma a atender seus objetivos estratégicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para que a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia de contratações sustentáveis 2023 (conforme consulta em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf> não foram localizadas orientações acerca dos materiais) deste processo. Oportuno informar também que o INCA segue as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.6. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 ;

4.7. Devem ser observados, no que couber, os diplomas normativos a seguir:

- Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 170 e 225;
- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 12.349/2010;
- Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio;
- Decreto nº 7.746/2012;
- Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional;
- Instrução Normativa SLTI /MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012.

Oportuno esclarecer que o INCA segue as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-gerenciamento-dos-residuos-de-servicos-de-saude.pdf>) e na Cartilha “REPENSE – Descarte de Resíduos: Fique Atento” elaborado pelo próprio INCA (disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/cartilhas/repense-descartede-residuos-fique-atento>)

O INCA possui PLS elaborado pelo Comitê Gestor de Logística Sustentável e publicado em 2023, que contempla requisitos para compra e descarte de produtos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A metodologia utilizada nos cálculos dos quantitativos, a escolha da solução mais adequada e o alinhamento aos objetivos estratégicos do INCA, declaro a viabilidade da presente aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO LUIZ DIAS

Chefe do Setor de Cirurgia de Cabeça e Pescoço



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 10:48:58.

ROBERTO REGO MONTEIRO DE ARAUJO LIMA

Diretor HCI



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 13:45:36.

ODILON DE SOUZA FILHO

Chefe da Divisão Cirúrgica/HCI



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 14:00:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_fresa____serra (1).pdf (54.95 KB)
- Anexo II - Solicitacao_de_Compras_Notes_64541 (1).pdf (204.16 KB)
- Anexo III - Minuta_Tecnica_para_Comodato_de_Motor_Eletrico (1).pdf (43.3 KB)
- Anexo IV - SEI_MS____0037785166____Minuta (1).pdf (191.32 KB)

**Anexo I -
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_fresa___serra
(1).pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 530/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
MS.SAES.INCA.COAGE.DISUP	28/03 /2024 00: 00	250052	ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Descrição sucinta do objeto

Serras, lâminas , fresas e brocas para cirurgias crânio e maxilos faciais

Justificativa da prioridade

A falta de serra, lâminas, brocas e fresas implica em tratamento cirúrgico não ideal para os pacientes oncológicos submetidos a cirurgias crânio, maxilos faciais que tenham indicações de cortes ósseos, perfurações , inserções e desbastes ósseos em geral, em associação ao uso de micromotores e micro peças de mão, aumentando significativamente a morbi-mortalidade ,com a possibilidade de complicações cirúrgicas recentes e tardias. Instituto Nacional de Câncer, INCA, é um dos responsáveis pela estruturação e implementação da Política Nacional para Prevenção e controle do Câncer do Ministério da Saúde. Além de ser referência para a prestação de serviços oncológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), exerce atividades de pesquisa e ensino, tendo como objetivo a formação multiprofissional em Oncologia e a disseminação do conhecimento para a Saúde pública. As unidades hospitalares do INCA integram o Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecem tratamento integral às pessoas que têm câncer. Para isso faz-se necessário a aquisição de materiais de reposição , cadastrados e padronizados pela Instituição, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis para execução diária da assistência terapêutica que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidade no âmbito médico-hospitalar, nos protocolos de tratamento do paciente oncológico, Sendo itens avaliados e cadastrados na Instituição. A falta destes itens acarretará consequências graves, não só a Instituição - devido ao aumento considerável nos gastos em compras de caráter emergencial em que o custo do item costuma ser mais elevado - como também aos pacientes por ele assistido - podendo resultar em aumento nas taxas de morbidades e mortalidades na Instituição.

2. Justificativa de necessidade

A falta de serra, lâminas, brocas e fresas implica em tratamento cirúrgico não ideal para os pacientes oncológicos submetidos a cirurgias crânio, maxilos faciais que tenham indicações de cortes ósseos, perfurações , inserções e desbastes ósseos em geral, em associação ao uso de micromotores e micro peças de mão, aumentando significativamente a morbi-mortalidade ,com a possibilidade de complicações cirúrgicas recentes e tardias. Instituto Nacional de Câncer, INCA, é um dos responsáveis pela estruturação e implementação da Política Nacional para Prevenção e controle do Câncer do Ministério da Saúde. Além de ser referência para a prestação de serviços oncológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), exerce atividades de pesquisa e ensino, tendo como objetivo a formação multiprofissional em Oncologia e a disseminação do conhecimento para a Saúde pública. As unidades hospitalares do INCA integram o Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecem tratamento integral às pessoas que têm câncer. Para isso faz-se necessário a aquisição de materiais de reposição , cadastrados e padronizados pela Instituição, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis para execução diária da assistência terapêutica que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidade no âmbito médico-hospitalar, nos protocolos de tratamento do paciente oncológico, Sendo itens avaliados e cadastrados na Instituição. A falta destes itens acarretará consequências graves, não só a Instituição - devido ao aumento considerável nos gastos em compras de caráter emergencial em que o custo do item costuma ser mais elevado - como também aos pacientes por ele assistido - podendo resultar em aumento nas taxas de morbidades e mortalidades na Instituição.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA	LÂMINA SERRA	MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 2,36, LARGURA: 3/4, APLICAÇÃO: SERRA DE FITA, QUANTIDADE DENTES: 4 DENTES POR POLEGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSO VARIÁVEL, DENTE POSITIVO, ESPESSURA: 0,9 Unidade de fornecimento: Unidade	16,00	1.700,00	27.200,00
2	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	PARTICULADOR ÓSSEO USO ODONTOLÓGICO	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LÂMINA MANUAL, COMPONENTES: BASE, CORPO, COLETOR, PILÃO, LÂMINA, ALAVANCA, COMPONENTE ADICIONAL: MALETA Unidade de fornecimento: Unidade	32,00	1.700,00	54.400,00
3	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	BROCA CIRÚRGICA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA ATIVA: REDONDA CORTANTE, TIPO: CORTE RÁPIDO, DIÂMETRO: 4,0, ENCAIXE: ENCAIXE ESPECÍFICO Unidade de fornecimento: Unidade	16,00	1.700,00	27.200,00
4	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	BROCA CIRÚRGICA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA ATIVA: HELICOIDAL, DIÂMETRO: 1,5, ENCAIXE: ENCAIXE UNIVERSAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ PERFURADOR MANUAL Unidade de fornecimento: Unidade	24,00	1.200,00	28.800,00
5	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	BROCA CIRÚRGICA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA ATIVA: HELICOIDAL, DIÂMETRO: 2,0, ENCAIXE: ENCAIXE UNIVERSAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ PERFURADOR MANUAL Unidade de fornecimento: Unidade	24,00	1.200,00	28.800,00
6	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	BROCA CIRÚRGICA	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA ATIVA: REDONDA CORTANTE, TIPO: CORTE RÁPIDO, DIÂMETRO: 1,0, COMPRIMENTO HASTE: 70, ENCAIXE: ENCAIXE UNIVERSAL Unidade de fornecimento: Unidade	24,00	1.200,00	28.800,00
7	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	SERRA CIRÚRGICA MANUAL	MODELO: MATHIEU, ADICIONAL: C/ 3 LÂMINAS, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	16,00	1.200,00	19.200,00
8	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	SERRA CIRÚRGICA MANUAL	MODELO: CHARRIERE, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 30, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	16,00	1.200,00	19.200,00
9	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	SERRA USO ODONTOLÓGICO	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: JOSEPH LADO ESQUERDO, COMPRIMENTO: 15, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CABO METÁLICO,HASTE E SERRA Unidade de fornecimento: Unidade	24,00	1.200,00	28.800,00
10	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	SERRA USO ODONTOLÓGICO	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: JOSEPH LADO DIREITO, COMPRIMENTO: 15, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CABO METÁLICO,HASTE E SERRA Unidade de fornecimento: Unidade	24,00	1.200,00	28.800,00
11	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Serra Cirúrgica Manual	modelo: joseph, adicional: p/ direita, comprimento total: cerca de 20, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável Unidade de fornecimento: Unidade	20,00	1.200,00	24.000,00
12	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Serra Cirúrgica Manual	modelo: weiss, comprimento total: cerca de 26, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável Unidade de fornecimento: Unidade	20,00	1.200,00	24.000,00
13	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Serra Cirúrgica Manual	modelo: gigli, comprimento total: cerca de 30, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável Unidade de fornecimento: Unidade	20,00	1.200,00	24.000,00
14	Ferramentas de cortar para máquinas ferramenta	Fresa Topo	material: metal duro, quantidade corte: múltiplos, diâmetro fresa: 1,5 a 06 mm, diâmetro haste: 0,6, tipo: esférica ball nosepd Unidade de fornecimento: Unidade	16,00	1.200,00	19.200,00
15	Ferramentas de cortar para máquinas ferramenta	Fresa Topo	material: metal duro, quantidade corte: múltiplos, diâmetro fresa: 1,5 a 06 mm, diâmetro haste: 0,6, tipo: esférica ball nosepd	16,00	1.200,00	19.200,00

Unidade de fornecimento: Unidade

16	Ferramentas de cortar para máquinas ferramenta	Fresa Topo	material: metal duro, aplicação: fresamento, diâmetro fresa: 2 Unidade de fornecimento: Unidade	16,00 1.200,00	19.200,00
17	Ferramentas de cortar para máquinas ferramenta	Fresa Topo	material: metal duro, aplicação: fresamento, diâmetro fresa: 2 Unidade de fornecimento: Unidade	16,00 1.200,00	19.200,00
18	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Aspirador Ultrassônico	tipo painel: digital, tipo controle: controle potência vibração, válvula de dedo(sucção), acessórios: bomba irrigação própria, componentes: ponteiros c/oscilação piezelétrica titânio, aplicação: corte ósseo e microcuretagem, outros componentes: filtro,bolsa sucção e equipo de infusão Unidade de fornecimento: Unidade	40,00 800,00	32.000,00
19	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Broca Cirúrgica	material: aço inoxidável, formato ponta ativa: redonda cortante, tipo: corte rápido, diâmetro: 1,0, comprimento haste: 70, encaixe: encaixe universal Unidade de fornecimento: Unidade	10,00 1.200,00	12.000,00
20	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Broca Cirúrgica	material: aço inoxidável, formato ponta ativa: redonda cortante, tipo: corte moderado, diâmetro: 1,0, comprimento haste: 70, encaixe: encaixe universal Unidade de fornecimento: Unidade	8,00 1.200,00	9.600,00
21	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Broca Cirúrgica	material: aço inoxidável, formato ponta ativa: helicoidal, diâmetro: 1,5, encaixe: encaixe universal, característica adicional: p/ perfurador manual Unidade de fornecimento: Unidade	12,00 1.200,00	14.400,00
22	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Serra Cirúrgica Manual	modelo: mathieu, adicional: c/ 3 lâminas, comprimento total: cerca de 34, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável Unidade de fornecimento: Unidade	16,00 1.200,00	19.200,00
23	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Serra Cirúrgica Manual	modelo: joseph, adicional: p/ esquerda, comprimento total: cerca de 20, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável Unidade de fornecimento: Unidade	24,00 1.200,00	28.800,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO LIMA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - Solicitacao_de_Compras_Notes_64541 (1).pdf

Solicitação de Compras de Materiais

Número da solicitação 64541

Número EMS

541335

O.C. Nº

636692.00 à 636714.00

Solicitante

Roberto Lima

Matrícula 7243849

Setor

Setor Cirurgia de Cabeça e Pescoço

Unidade HC I

Usuário da compra

HC I

C. Custo 0611350

Tipo de material

Consumo

Item	Código	Especificação do material	UN	Qtde	CMM	Saldo atual
01	A38778	Lâmina de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 10mm, podendo variar em até 3mm de tamanho, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	16	0	
02	A38776	Lâmina de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 20mm, podendo variar em até 5mm de tamanho, lateral serrilhada, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	32	0	
03	A38775	Broca de 4mm com irrigação direta na ponta, de desgaste ultrassônica, podendo variar em até 2mm, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	16	0	
04	A38772	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,5 a 1,6mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 25,0mm de profundidade, com engate universal tipo AO e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	24	0	
05	A38777	Broca cirúrgica em aço inoxidável com 2,0mm de diâmetro, contendo limitador de parafusos de no máximo 30,0mm de profundidade, engate universal de tipo AO e aplicação crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	24	0	
06	A38791	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 2,0 de diâmetro com limitador para furos de no máximo 30mm de profundidade, acima de 90mm de comprimento com engate universal tipo e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	24	0	
07	A38790	Serra sagital de 18 à 22mm de comprimento de cabo, 7mm à 10mm de largura, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	16	0	
08	A38789	Serra sagital de 30 à 35mm de comprimento de cabo, 7mm à 10mm de largura, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	16	0	
09	A38787	Serra sagital para mandíbula com comprimento de lâmina variando de 0,7mm a 10mm x 12mm á 14 com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	24	0	
10	A38786	Serra sagital para mandíbula com comprimento de lâmina variando de 11mm a 14mm x 12mm á 14 com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	24	0	

Solicitação de Compras de Materiais

Número da solicitação 64541

11	A38784	Serra recíprocante com lâmina de 19mm à 23mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	20	0	
12	A38783	Serra recíprocante com lâmina de 24mm à 28mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	20	0	
13	A38782	Serra recíprocante com lâmina de 29mm à 35mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	20	0	
14	A38781	Fresa esférica 1.5mm a 2.0 de diâmetro, 50mm à 110mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	16	0	
15	A38780	Fresa esférica 1.5mm a 2.0 de diâmetro, 120mm à 180mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	16	0	
16	A38779	Fresa esférica 2.1mm a 2.7 de diâmetro, 50mm à 110mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	16	0	
17	A38785	Fresa esférica 2.1mm a 2.7 de diâmetro, 120mm à 180mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	16	0	
18	A38804	Conjunto para irrigação para cortador ósseo ultrassônico, estéril, descartável, embalagem individual, uso único.	UN	40	0	
19	A38805	Broca cirúrgica em aço inoxidável com 1,0/1,2mm de diâmetro. limitador para furos de no máximo 10,0mm de profundidade, 40,0 a 50,0mm de comprimento, engate universal e aplicação crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	10	0	
20	A38774	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,0/ 1,2mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 20,0mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento com engate universal e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	8	0	
21	A38773	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,5 / 1,6mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 30,0mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento, com engate universal e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	12	0	
22	A38788	Serra sagital de 30 à 35mm x 25 à 30mm, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	16	0	
23	A38808	Serra recíprocante com comprimento de lâmina 15mm à 18mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	UN	24		

Item	Justificativa da aquisição
01	A falta de serra, lâminas, brocas e fresas implica em tratamento cirúrgico não ideal para os pacientes oncológicos submetidos a cirurgias crânio, maxilos faciais que tenham indicações de cortes ósseos, perfurações , inserções e

Número da solicitação 64541

	desbastes ósseos em geral, em associação ao uso de micromotores e micro peças de mão, aumentando significativamente a morbi-mortalidade ,com a possibilidade de complicações cirúrgicas recentes e tardias. Instituto Nacional de Câncer, INCA, é um dos responsáveis pela estruturação e implementação da Política Nacional para Prevenção e controle do Câncer do Ministério da Saúde. Além de ser referência para a prestação de serviços oncológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), exerce atividades de pesquisa e ensino, tendo como objetivo a formação multiprofissional em Oncologia e a disseminação do conhecimento para a Saúde pública. As unidades hospitalares do INCA integram o Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecem tratamento integral às pessoas que têm câncer. Para isso faz-se necessário a aquisição de materiais de reposição, cadastrados e padronizados pela Instituição, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis para execução diária da assistência terapêutica que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidade no âmbito médico-hospitalar, nos protocolos de tratamento do paciente oncológico, sendo itens avaliados e cadastrados na Instituição. A falta destes itens acarretará consequências graves, não só a Instituição - devido ao aumento considerável nos gastos em compras de caráter emergencial em que o custo do item costuma ser mais elevado - como também aos pacientes por ele assistido - podendo resultar em aumento nas taxas de morbidades e mortalidades na Instituição.
02	Idem ao item 01
03	Idem ao item 01
04	Idem ao item 01
05	Idem ao item 01
06	Idem ao item 01
07	Idem ao item 01
08	Idem ao item 01
09	Idem ao item 01
10	Idem ao item 01
11	Idem ao item 01
12	Idem ao item 01
13	Idem ao item 01
14	Idem ao item 01
15	Idem ao item 01
16	Idem ao item 01
17	Idem ao item 01
18	Idem ao item 01
19	Idem ao item 01
20	Idem ao item 01
21	Idem ao item 01
22	Idem ao item 01
23	Idem ao item 01

Observações

Programação de entrega

Parcelado
No de parcelas:
Periodicidade: Conforme necessidade da Instituição

Unidade Solicitante

Aprovadores	Assinatura Eletrônica	Matrícula	Setor	Data
Solicitante	Roberto Lima	7243849	Setor Cirurgia de Cabeça e Pescoço	31/03/2023



MS – INCA
COAD

Fls.:

Rub.:

Solicitação de Compras de Materiais

Número da solicitação 64541

Coord. de Assistência	Leonardo Vianna Salomao	3296459	COAS - Coordenação de Assistência	31/03/2023
------------------------------	-------------------------	---------	-----------------------------------	------------

Inca**Solicitação de Compra de Material**[ir para o final](#)[Help](#)**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****Número:** 64541**Status:** Geração da Ordem de Compra**Solicitante:** Roberto Lima**Unidade:** HC I**Setor:** Setor Cirurgia de Cabeça e Pescoço**E-mail:** rlima@inca.gov.br**Ramal:** 1189**Assunto:** Serras, lâminas , fresas e brocas para cirurgias crânio e maxilos faciais**Registro de Preço:**  Sim**Adesão:** Não**Nº SEI de Planejamento:** **Nº SEI de Aquisição:** 25410.006221/2023-95/SEI**Nº do Comunica:** 25410.000367/2023-27 [Clique aqui para visualizar o processo](#)**Nº da Requisição:** 541335**Tipo Sisplan:** Atividade**Consumo****Para o centro de custos:** 0611350 - HC I - Setor Cirurgia de Cabeça e Pescoço**Data estimada para uso:** 27/06/2023
O prazo médio atual para aquisição é de 180 dias a partir da data da solicitação.**Ano da competência:** 2023**Forma de aquisição:** Normal


Item	Cod.	UN	Qtd	Qtd Alterada	Qtd IRP	Valor Unitário	Valor Total	CMM	Saldo Estoque
10	A38778	UN	16	16	0	1700	R\$ 27200,00	0	

ATENÇÃO! Item repetido nesta solicitação!
ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Lâmina de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 10mm, podendo variar em até 3mm de tamanho, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDEC:

Justificativa da compra:

A falta de serra, lâminas, brocas e fresas implica em tratamento cirúrgico não ideal para os pacientes oncológicos submetidos a cirurgias crânio, maxilos faciais que tenham indicações de cortes ósseos, perfurações, inserções e desbastes ósseos em geral, em associação ao uso de micromotores e micro peças de mão, aumentando significativamente a morbimortalidade, com a possibilidade de complicações cirúrgicas recentes e tardias. Instituto Nacional de Câncer, INCA, é um dos responsáveis pela estruturação e implementação da Política Nacional para Prevenção e controle do Câncer do Ministério da Saúde. Além de ser referência para a prestação de serviços oncológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), exerce atividades de pesquisa e ensino, tendo como objetivo a formação multiprofissional em Oncologia e a disseminação do conhecimento para a Saúde pública. As unidades hospitalares do INCA integram o Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecem tratamento integral às pessoas que têm câncer. Para isso faz-se necessário a aquisição de materiais de reposição, cadastrados e padronizados pela Instituição, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis para execução diária da assistência terapêutica que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidade no âmbito médico-hospitalar, nos protocolos de tratamento do paciente oncológico. Sendo itens avaliados e cadastrados na Instituição. A falta destes itens acarretará consequências graves, não só a Instituição - devido ao aumento considerável nos gastos em compras de caráter emergencial em que o custo do item costuma ser mais elevado - como também aos pacientes por ele assistido - podendo resultar em aumento nas taxas de morbidades e

mortalidades na Instituição.

20	A38776	UN	32	32	0	1700	R\$ 54400,00	0
----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Lâmina de desgaste ultrassônica, com Irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 20mm, podendo variar em até 5mm de tamanho, lateral serrilhada, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

30	A38775	UN	16	16	0	1700	R\$ 27200,00	0
----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Broca de 4mm ,com irrigação direta na ponta, de desgaste ultrassônica, podendo variar em até 2mm, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

40	A38772	UN	24	24	0	1200	R\$ 28800,00	0
----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,5 a 1,6mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 25,0mm de profundidade, com engate universal tipo AO e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

50	A38777	UN	24	24	0	1200	R\$ 28800,00	0
----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Broca cirúrgica em aço inoxidável com 2,0mm de diâmetro, contendo limitador de parafusos de no máximo 30,0mm de profundidade, engate universal de tipo AO e aplicação crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

60	A38791	UN	24	24	0	1200	R\$ 28800,00	0
----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 2,0 de diâmetro com limitador para furos de no máximo 30mm de profundidade, acima de 90mm de comprimento com engate universal tipo e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

70	A38790	UN	16	16	0	1200	R\$ 19200,00	0
----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

Serra sagital de 18 à 22mm de comprimento de cabo, 7mm à 10mm de largura, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

80	A38789	UN	16	16	0	1200	R\$ 19200,00	0
----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

Serra sagital de 30 à 35mm de comprimento de cabo, 7mm à 10mm de largura, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

90	A38787	UN	24	24	0	1200	R\$ 28800,00	0
----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

Serra sagital para mandibula com comprimento de lâmina variando de 0,7mm a 10mm x 12mm á 14 com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

100	A38786	UN	24	24	0	1200	R\$ 28800,00	0
-----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

Serra sagital para mandibula com comprimento de lâmina variando de 11mm a 14mm x 12mm á 14 com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

110	A38784	UN	20	20	0	1200	R\$ 24000,00	0
-----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

Serra recíprocante com lâmina de 19mm à 23mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

120	A38783	UN	20	20	0	1200	R\$ 24000,00	0
-----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Serra recíprocante com lâmina de 24mm à 28mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDEC:

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

130	A38782	UN	20	20	0	1200	R\$	0
							24000,00	

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Serra recíprocante com lâmina de 29mm à 35mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDEC:

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

140	A38781	UN	16	16	0	1200	R\$	0
							19200,00	

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Fresa esférica 1.5mm a 2.0 de diâmetro, 50mm à 110mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDEC:

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

150	A38780	UN	16	16	0	1200	R\$	0
							19200,00	

ATENÇÃO! Item repetido nesta solicitação!**ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!**

Fresa esférica 1.5mm a 2.0 de diâmetro, 120mm à 180mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDEC:

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

160	A38779	UN	16	16	0	1200	R\$	0
							19200,00	

ATENÇÃO! Item repetido nesta solicitação!**ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!**

Fresa esférica 2.1mm a 2.7 de diâmetro, 50mm à 110mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDEC:

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

170	A38785	UN	16	16	0	1200	R\$	0
							19200,00	

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Fresa esférica 2.1mm a 2.7 de diâmetro, 120mm à 180mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único,

Justificativa da compra:

Igual ao item 10

embalagem individual.

SIDEC:

180	A38804	UN	40	40	0	800	R\$ 32000,00	0
-----	--------	----	----	----	---	-----	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Conjunto para irrigação para cortador ósseo ultrassônico, estéril, descartável, embalagem individual, uso único.

SIDEC:

190	a38805	UN	10	10	0	1200	R\$ 12000,00	0
-----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Broca cirúrgica em aço inoxidável com 1,0/1,2mm de diâmetro. limitador para furos de no máximo 10,0mm de profundidade, 40,0 a 50,0mm de comprimento, engate universal e aplicação crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDEC:

200	a38774	UN	8	8	0	1200	R\$ 9600,00	0
-----	--------	----	---	---	---	------	-------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,0/ 1,2mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 20,0mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento com engate universal e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDEC:

210	a38773	UN	12	12	0	1200	R\$ 14400,00	0
-----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,5 / 1,6mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 30,0mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento, com engate universal e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDEC:

220	a38788	UN	16	16	0	1200	R\$ 19200,00	0
-----	--------	----	----	----	---	------	-----------------	---

ATENÇÃO! Item repetido nesta solicitação!

ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!

Justificativa da compra:

Serra sagital de 30 à 35mm x 25 à 30mm, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.

SIDE:

230 a38808 UN 24 24 0 1200 R\$
28800,00**ATENÇÃO! Item de primeira aquisição!**

Justificativa da compra:

Serra recíprocante com comprimento Igual ao item 10
de lâmina 15mm à 18mm x 40mm à
60mm de comprimento da haste,
engate universal, estéril, descartável,
uso único, embalagem individual.

SIDE:

Total (R\$): 556.000,00**Programação de entrega:** Parcelado**Número de parcelas:****Periodicidade:** Conforme necessidade da Instituição**Informações complementares: (campo não impresso)**

<Deverão ser informadas nesse campo as fontes de consulta de fornecedores e respectivos telefones>

<Condições especiais de recebimento e armazenamento para materiais>

Arquivos:[MinutaTecnicaParaComodatodeMotoreletrico.docx](#)**Comentário do Aprovador:**

[31/03/2023 08:40:30] Leonardo Vianna Salomao: Insumos indispensáveis para a realização de cirurgias cirurgias crânio e maxilos faciais eletivas como emergenciais ou em urgências, não podendo haver ruptura no abastecimento , para não desassistir os pacientes oncológicos.

[14/04/2023 09:11:51] Rita de Cassia Garcia Margonato: Deliberação favorável à aprovação na Comissão de Orçamento e Gestão do INCA de nr. 04 realizada em 13/04/2023.

Observações:

Log		
Nome	Ação	Data/Hora
Roberto Lima	Documento criado	29/12/2022 13:29:50
Roberto Lima	Arquivo anexado: MinutaTecnicaParaComodatodeMotoreletrico.docx	31/03/2023 08:32:56
Roberto Lima	Enviado para aprovação do Coordenador de Assistência	31/03/2023 08:34:22
Leonardo Vianna Salomao	Enviado para Divisão de Planejamento	31/03/2023 08:40:29
Rita de Cassia Garcia Margonato	Enviado para DOF para declaração de saldo	14/04/2023 09:11:50
Sheila da Luz Carvalho	Solicitação enviada à Compras para prosseguimento	14/04/2023 13:04:26
Jorge Eduardo Coelho dos Santos	Solicitação impressa - Aguardando envio ao EMS	17/04/2023 15:44:05
Jorge Eduardo Coelho dos Santos	Aguardando envio para o EMS	17/04/2023 15:44:05
Jorge Eduardo Coelho dos Santos	Comandado o envio para o EMS	17/04/2023 15:44:23
Jorge Eduardo Coelho dos Santos	Comandado o envio para o EMS	17/04/2023 15:46:22

EMS	Solicitacao criada no EMS com o numero: 541335	17/04/2023 16:10:04
EMS	Item: A38778 Quantidade : 16	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38776 Quantidade : 32	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38775 Quantidade : 16	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38772 Quantidade : 24	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38777 Quantidade : 24	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38791 Quantidade : 24	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38790 Quantidade : 16	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38789 Quantidade : 16	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38787 Quantidade : 24	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38786 Quantidade : 24	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38784 Quantidade : 20	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38783 Quantidade : 20	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38782 Quantidade : 20	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38781 Quantidade : 16	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38780 Quantidade : 16	18/04/2023 08:35:04
EMS	Item: A38779 Quantidade : 16	18/04/2023 08:35:05
EMS	Item: A38785 Quantidade : 16	18/04/2023 08:35:05
EMS	Item: A38804 Quantidade : 40	18/04/2023 08:35:05
EMS	Item: a38805 Quantidade : 10	18/04/2023 08:35:05
EMS	Item: a38774 Quantidade : 8	18/04/2023 08:35:05
EMS	Item: a38773 Quantidade : 12	18/04/2023 08:35:05
EMS	Item: a38788 Quantidade : 16	18/04/2023 08:35:05
EMS	Item: a38808 Quantidade : 24	18/04/2023 08:35:05
Jorge Eduardo Coelho dos Santos	Incluída no processo de nº 25410.000367/2023-27	24/04/2023 08:41:14
EMS	Processo: 230367 criado no EMS.	24/04/2023 08:50:07

[ir para o topo](#) [Visualizar Tracking](#)

Reimprimir

Razões para o botão de Autorização de Empenho não estar disponível:

Itens não cotados.

Você não é responsável por este processo.

Data da ata não informada.

Alterar para Não RP

[Alterar para Adesão](#)[Desmembramento de Item](#)

**Anexo III -
Minuta_Tecnica_para_Comodato_de_Motor_Eletrico (1).
pdf**

Minuta Técnica para Comodato de Motor elétrico variação de 70.000 RPM à 90.000 RPM completo (com pedal e cabos) para cirurgias crânio, maxilos faciais composto com as seguintes peças: para perfurações sagitais, oscilatórias e reciprocantes, brocas e fresas (códigos dos itens no e-mail 0032618260).

SEI Minuta equipamento - 25410.004793/2023-30,

Condições Gerais:

- A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, o que inclui sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários;
- Execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica. As chamadas para assistência técnica corretiva serão feitas por telefone ou fax, durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos.
- A vencedora do certame deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do serviço.
- Realizar manutenção preventiva no equipamento conforme recomendação do fabricante, com visitas com periodicidade mínima semestral, valendo o que for menor. Responsabilizando-se por todos os custos relacionados à troca de peças no equipamento, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia de uso. Todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do equipamento deverão ser formalizadas através de um documento (ordem de serviço e/ou “ckeck list”), que deverá ser entregue ao SECLIN/INCA ao final do serviço. O equipamento, ao final de cada manutenção preventiva, deverá ser identificado com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d’água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
- O equipamento fornecido ao INCA deverá estar acompanhado de duas cópias do manual de operação em idioma português, de carta de entrega constando todos os dados do equipamento (fabricante, modelo, número de série), dados da empresa licitante vencedora do certame (razão social, endereço), CNPJ, pessoa de contato comercial, pessoa de contato para assistência técnica, telefones de contato e programa de manutenção preventiva (cronograma da periodicidade das visitas e “*check list*”).
- A suspensão da rotina do serviço pela falta do equipamento, por um período superior a 24 horas, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão a glosa parcial ou total da fatura.
- Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no motor elétrico (lançamento de novos modelos) deverá ser feita à troca caso haja interesse do INCA.
- O INCA não oferece seguro pelo equipamento. A empresa deve se comprometer a manter a cessão de uso enquanto permanecer em estoque no INCA os insumos para o equipamento proposto.

- Durante a vigência da cessão de uso do equipamento, será avaliado o suporte técnico prestado pela empresa, bem como, o desempenho do equipamento. Não conformidades serão comunicadas à empresa pelo SECLIN/INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas, em prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

- Equipamentos que exijam a utilização de estabilizador ou nobreak devem ser fornecidos com este acessório em conformidade com a carga do equipamento e seus periféricos.

- É de responsabilidade da firma contratada a retirada dos aparelhos que não mais forem utilizados, num prazo de 20 (vinte) dias após comunicação feita pelo Serviço de Patrimônio.

- Informamos que o prazo de entrega dos equipamentos em comodato deverá ocorrer em até quinze (15) dias após o recebimento da nota do empenho referente a primeira solicitação do material.

- Os equipamentos em cessão de uso (motor elétrico) deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio do INCA, no seguinte endereço: Rua do Resende, 128 – Centro - Rio de Janeiro/RJ. A entrega deverá ser agendada pelo tel. 3207-6500.

Quantitativo de Equipamentos:

- São necessários 2 (dois) motores elétricos.

Especificações técnicas mínimas:

Motor elétrico com ajuste de velocidade mínimo de 7000 a 9000 RPM;

Para cirurgias maxilo-faciais através de peças de mão compatíveis para cada insumo adquirido;

Com controle de acionamento através de pedal / peças de mão sendo:

- 1) Drill reto;
- 2) Drill Angular;
- 3) Micro Serra Sagital ;
- 4) Micro Serra oscilatória;
- 5) Micro Serra Reciprocante

Composto por peças de mão para perfurações sagitais, oscilatórias e reciprocantes para uso de brocas e fresas para cirurgias de cabeça e pescoço;

02 caixas para esterilização que comportam todo o sistema para uso na cirurgia;

Alimentação elétrica compatível com as instalações das salas cirúrgicas disponíveis na instituição, devendo ser fornecido cabo de força padrão ABNT;

Insumos validados pelo fabricante do motor.

OBS.: No ato da instalação do equipamento deverá ser entregue o relatório de manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante do equipamento.

Anexo IV - SEI_MS___0037785166___Minuta (1).pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Engenharia Clínica

MINUTA

MINUTA

Minuta Técnica para Comodato de Sistema ultrassônico completo (com pedal e cabos) para desgaste com irrigação direta para lâminas/brocas de cirurgias crânio, maxilos faciais para os itens: A38778, A38776, A38775, A38804.

Condições Gerais:

- A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, o que inclui sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários;
- Execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica. As chamadas para assistência técnica corretiva serão feitas por telefone ou fax, durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos.
- A vencedora do certame deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do serviço.
- Realizar manutenção preventiva no equipamento conforme recomendação do fabricante, com visitas com periodicidade mínima semestral, valendo o que for menor. Responsabilizando-se por todos os custos relacionados à troca de peças no equipamento, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia de uso. Todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do equipamento deverão ser formalizadas através de um documento (ordem de serviço e/ou "ckeck list"), que deverá ser entregue ao SECLIN/INCA ao final do serviço. O equipamento, ao final de cada manutenção preventiva, deverá ser identificado com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser aprova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
- O equipamento fornecido ao INCA deverá estar acompanhado de duas cópias do manual de operação em idioma português, de carta de entrega constando todos os dados do equipamento (fabricante, modelo, número de série), dados da empresa licitante vencedora do certame (razão social, endereço), CNPJ, pessoa de contato comercial, pessoa de contato para assistência técnica, telefones de contato e programa de manutenção preventiva (cronograma da periodicidade das visitas e "*check list*").
- A suspensão da rotina do serviço pela falta do equipamento, por um período superior a 24 horas, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão a glosa parcial ou total da fatura.
- Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no motor elétrico (lançamento de novos modelos) deverá ser feita à troca caso haja interesse do INCA.

- O INCA não oferece seguro pelo equipamento. A empresa deve se comprometer a manter a cessão de uso enquanto permanecer em estoque no INCA os insumos para o equipamento proposto.
- Durante a vigência da cessão de uso do equipamento, será avaliado o suporte técnico prestado pela empresa, bem como, o desempenho do equipamento. Não conformidades serão comunicadas à empresa pelo SECLIN/INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas, em prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.
- Equipamentos que exijam a utilização de estabilizador ou nobreak devem ser fornecidos com este acessório em conformidade com a carga do equipamento e seus periféricos.
- É de responsabilidade da firma contratada a retirada dos aparelhos que não mais forem utilizados, num prazo de 20 (vinte) dias após comunicação feita pelo Serviço de Patrimônio.
- Informamos que o prazo de entrega dos equipamentos em comodato deverá ocorrer em até quinze (15) dias após o recebimento da nota do empenho referente a primeira solicitação do material.
- Os equipamentos em cessão de uso (motor elétrico) deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio do INCA, no seguinte endereço: Rua do Resende, 128 – Centro - Rio de Janeiro/RJ. A entrega deverá ser agendada pelo tel. 3207-6500.

Quantitativo de Equipamentos:

- São necessários 2 (dois) sistemas ultrassônicos.

Especificações técnicas mínimas:

Sistema de desgaste ultrassônico;

Para cirurgias maxilo-faciais através de peças de mão compatíveis para cada insumo adquirido;

Com controle de acionamento através de pedal

Composto por peças de mão para lâminas e brocas para cirurgias de cabeça e pescoço;

01 caixas para esterilização que comportam todo o sistema para uso na cirurgia;

Alimentação elétrica compatível com as instalações das salas cirúrgicas disponíveis na instituição, devendo ser fornecido cabo de força padrão ABNT;

Insumos validados pelo fabricante do motor.

OBS.: No ato da instalação do equipamento deverá ser entregue o relatório de manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante do equipamento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Dias Lima, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/12/2023, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0037785166 e o código CRC **54791614**.

Referência: Processo nº 25410.004793/2023-30

SEI nº 0037785166

Serviço de Engenharia Clínica - SECLIN/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

NOTA INFORMATIVA Nº 1293/2023-INCA/SECOM/INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

PLANILHA DE ORÇAMENTO
(Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21)

Data base: 18/12/2024.

ITEM	CÓDIGO INCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRATAMENTO FAVORECIDO DECRETO 8538/2015
GRUPO I								
1	A38777	Broca cirúrgica em aço inoxidável com 2,0mm de diâmetro, contendo limitador de parafusos de no máximo 30,0mm de profundidade, engate universal de tipo AO e aplicação crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0401960	UN	24	R\$ 1.514,3333	R\$ 36.343,9992	AMPLA DISPUTA
2	A38805	Broca cirúrgica em aço inoxidável com 1,0/1,2mm de diâmetro. limitador para furos de no máximo 10,0mm de profundidade, 40,0 a 50,0mm de comprimento, engate universal e aplicação crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0400250	UN	10	R\$ 1.514,3333	R\$ 15.143,3330	AMPLA DISPUTA
3	A38774	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,0/ 1,2mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 20,0mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento com engate universal e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0400291	UN	8	R\$ 1.514,3333	R\$ 12.114,6664	AMPLA DISPUTA
4	A38773	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,5 / 1,6mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 30,0mm de profundidade, acima de 90,0mm de comprimento, com engate universal e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0401959	UN	12	R\$ 1.514,3333	R\$ 18.171,9996	AMPLA DISPUTA
5	A38772	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 1,5 a 1,6mm de diâmetro com limitador para furos de no máximo 25,0mm de profundidade, com engate universal tipo AO e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0401959	UN	24	R\$ 1.514,3333	R\$ 36.343,9992	AMPLA DISPUTA
6	A38791	Broca cirúrgica em aço inoxidável medindo 2,0 de diâmetro com limitador para furos de no máximo 30mm de profundidade, acima de 90mm de comprimento com engate universal tipo e aplicação de crânio maxilo facial, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0400250	UN	24	R\$ 1.514,3333	R\$ 36.343,9992	AMPLA DISPUTA
7	A38780	Fresa esférica 1.5mm a 2.0 de diâmetro, 120mm à 180mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0607311	UN	16	R\$ 1.881,0000	R\$ 30.096,0000	AMPLA DISPUTA
8	A38781	Fresa esférica 1.5mm a 2.0 de diâmetro, 50mm à 110mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0607311	UN	16	R\$ 1.881,0000	R\$ 30.096,0000	AMPLA DISPUTA
9	A38785	Fresa esférica 2.1mm a 2.7 de diâmetro, 120mm à 180mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0359347	UN	16	R\$ 1.881,0000	R\$ 30.096,0000	AMPLA DISPUTA
10	A38779	Fresa esférica 2.1mm a 2.7 de diâmetro, 50mm à 110mm para perfurações ósseas, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0359347	UN	16	R\$ 1.881,0000	R\$ 30.096,0000	AMPLA DISPUTA
11	A38808	Serra recíprocante com comprimento de lâmina 15mm à 18mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0609090	UN	24	R\$ 1.716,0000	R\$ 41.184,0000	AMPLA DISPUTA

12	A38784	Serra recíprocante com lâmina de 19mm à 23mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0609089	UN	20	R\$ 1.716,0000	R\$ 34.320,0000	AMPLA DISPUTA
13	A38783	Serra recíprocante com lâmina de 24mm à 28mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0609087	UN	20	R\$ 1.716,0000	R\$ 34.320,0000	AMPLA DISPUTA
14	A38782	Serra recíprocante com lâmina de 29mm à 35mm x 40mm à 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0609091	UN	20	R\$ 1.716,0000	R\$ 34.320,0000	AMPLA DISPUTA
15	A38790	Serra sagital de 18 à 22mm de comprimento de cabo, 7mm à 10mm de largura, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0609085	UN	16	R\$ 1.716,0000	R\$ 27.456,0000	AMPLA DISPUTA
16	A38788	Serra sagital de 30 à 35mm x 25 à 30mm, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0609086	UN	16	R\$ 1.716,0000	R\$ 27.456,0000	AMPLA DISPUTA
17	A38789	Serra sagital de 30 à 35mm de comprimento de cabo, 7mm à 10mm de largura, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0609083	UN	16	R\$ 1.716,0000	R\$ 27.456,0000	AMPLA DISPUTA
18	A38787	Serra sagital para mandíbula com comprimento de lâmina variando de 0,7mm a 10mm x 12mm á 14 com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0323342	UN	24	R\$ 1.716,0000	R\$ 41.184,0000	AMPLA DISPUTA
19	A38786	Serra sagital para mandíbula com comprimento de lâmina variando de 11mm a 14mm x 12mm á 14 com 40mm a 60mm de comprimento da haste, engate universal, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0323341	UN	24	R\$ 1.716,0000	R\$ 41.184,0000	AMPLA DISPUTA
GRUPO II								
20	A38778	Lâmina de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 10mm, podendo variar em até 3mm de tamanho, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0441640	UN	16	R\$ 5.700,0000	R\$ 91.200,0000	AMPLA DISPUTA
21	A38776	Lâmina de desgaste ultrassônica, com irrigação direta na lâmina para cortador ósseo de 20mm, podendo variar em até 5mm de tamanho, lateral serrilhada, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0410851	UN	32	R\$ 5.700,0000	R\$ 182.400,0000	AMPLA DISPUTA
22	A38775	Broca de 4mm, com irrigação direta na ponta, de desgaste ultrassônica, podendo variar em até 2mm, estéril, descartável, uso único, embalagem individual.	BR0400283	UN	16	R\$ 1.514,3333	R\$ 24.229,3328	AMPLA DISPUTA
23	A38804	Conjunto para irrigação para cortador ósseo ultrassônico, estéril, descartável, embalagem individual, uso único.	BR0311238	UN	40	R\$ 1.070,6667	R\$ 42.826,6680	AMPLA DISPUTA
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPÕE A PAGAR							R\$ 924.381,9974	

Janaina Santos Sampaio
Chefe do Serviço de Compras
Portaria GM/MS nº 3.520 de 13 de Setembro de 2022.
Publicada no Diário Oficial da União em 14 de Setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Santos Sampaio, Chefe do Serviço de Compras**, em 18/12/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041871854** e o código CRC **21072E52**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE ENVIO DE AMOSTRA

ATENÇÃO: Serão desconsideradas as amostras enviadas desacompanhadas deste formulário original devidamente preenchido.

Na condição de **INTERESSADO** (empresa):

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante:	
Endereço:	
Telefone/e-mail:	

Preenchimento Obrigatório: (ASSINALE COM ☒)

Tipo de Compra:
Compra por Dispensa 75-II ☐
Compra por Dispensa 75-VIII Emergencial ☐
Pregão Eletrônico ☐ nº _____

Nº do Processo SEI:		
Nome do Comprador / Pregoeiro:		
Item nº:		
Código INCA: A		
Marca (Nome Comercial):	Referência:	
Fabricante:	Lote nº:	
Registro ANVISA:	Isento: ()	
Descritivo do produto enviado: Observação: Descrever as características do insumo enviado no campo ao lado e não utilizar como descritivo a narrativa do CÓDIGO do item no INCA.		

Tipo de Envio (**ASSINALE COM** ☒):
 Transportadora ☐
 Correios ☐
 Presencial ☐

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas são verdadeiras e autênticas:

Local e Data: _____, __/__/____.

Assinatura e Carimbo:

Referência: Processo nº 25410.000188/2023-90

SEI nº 0032435094

Serviço de Compras - SECOM/INCA
 Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
 Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Processo nº 25410.006221/2023-95

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - INCA

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP: 20231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, portador da Matrícula SIAPE nº 6241986, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2025**, divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP de xx/xx/20xx**, processo administrativo n.º **25410.006221/2023-95**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, especificado(s) no(s) item(ns) **1.1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **000/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL:									
	CNPJ:				ENDEREÇO:					
	Código	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1										
2										

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação

direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano improrrogável, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2025.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral - INCA/MS

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO

Assinatura
Nome Legível

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item
do Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*
TR

	Marca	Modelo								Prazo
X	Especificação	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor	Un	garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item	do	TR							
			Marca	Modelo				Prazo	
X	Especificação		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	garantia ou validade

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Fornecedor 1.
- 2. Fornecedor 2.
- 3. Fornecedor 3.
- 4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 25410.006221/2023-95SEI nº 0045637375

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

CONTRATO Nº 8/2025

Processo nº 25410.006221/2023-95

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FIRMA _____ E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
NACIONAL DE CÂNCER - INCA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025 presentes de um lado a firma
_____ sediada na _____, nº _____ - _____ - _____/____RJ,
CEP: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da
Fazenda sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.
_____, portador da carteira de identidade nº _____ emitida pelo
_____ e C.P.F. nº _____ residente e domiciliado na Cidade de _____,
doravante denominada COMODANTE, e, do outro lado, a União, por intermédio do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA, do Ministério da Saúde, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº
00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 3º andar, nesta cidade,
CEP: 20.231-130, neste ato representado por seu Diretor, **Dr. ROBERTO DE
ALMEIDA GIL**, portador da Matrícula SIAPE nº 6241986, instituído pela Portaria nº
1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, doravante
denominado COMODATÁRIO, firmam entre si o presente contrato de comodato,
sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei nº
14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, nos termos do artigo 579 e seguintes do
Código Civil vigente, conforme especificação descrita na proposta comercial e no
Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, doravante denominado
EQUIPAMENTO, de sua propriedade, cujo números e séries serão discriminados em
nota fiscal de empréstimo, que passará a fazer parte integrante do presente
contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Para utilização no EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Disponibilizar em suas Unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do EQUIPAMENTO.

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

O Serviço de Patrimônio, ao receber o EQUIPAMENTO que será disponibilizado em comodato, deverá providenciar o seu registro no seu sistema, informar por meio de memorando à Divisão de Engenharia Clínica para fins de conferência, acompanhamento dos testes a serem realizados pela COMODANTE e liberação para uso. As NF emitidas pela COMODANTE com os dados do EQUIPAMENTO, deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio.

Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no EQUIPAMENTO, valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do EQUIPAMENTO, a Chefia do Setor onde o mesmo se encontrar deverá providenciar, por meio de memorando, a comunicação do fato, informando ao Serviço de Patrimônio a que contrato o EQUIPAMENTO se refere, para providências de baixa do seu registro no sistema.

O Serviço de Patrimônio informará também à Divisão de Engenharia Clínica e à COMODANTE, sobre o término do contrato e programará com a COMODANTE a sua retirada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

As especificações com características básicas dos materiais e distribuição dos mesmos devem observar o descrito no item do Termo de Referência anexo ao Edital desta licitação.

No prazo máximo de _____ dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços citada na Cláusula Segunda, disponibilizar, em regime de comodato, ____ (____) equipamentos, especificados a seguir, sendo ____ (____) unidades para o Setor de _____ da Unidade Assistencial HC-_____ e ____ (____) unidades para serem mantidas sob a guarda da Divisão de Engenharia Clínica, como reserva técnica, respeitados o percentual de reserva técnica de 10% do parque fornecido ou uma unidade por Unidade Assistencial, valendo o maior.

No início da vigência do contrato a COMODANTE ficará obrigada a emitir documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente às atividades de instalação e manutenção dos EQUIPAMENTOS. O documento de ART deverá ser apresentado à Divisão de Engenharia Clínica do INCA em até 30 dias após o início do contrato.

Especificação do EQUIPAMENTO:

Equipamento _____ calibrado conforme padrão _____ para aplicação em _____ marca _____, para uso com _____, acompanhado de manual operacional em idioma português e manual de serviço/técnico.

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

Prover treinamento da equipe de usuários, como acima previsto, em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização do EQUIPAMENTO, cobrindo todos os turnos e unidades assistenciais contempladas pelo EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato. Deverá ser prevista pela COMODANTE a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada do EQUIPAMENTO em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes. A agenda de treinamento deverá ser apresentada pela COMODANTE aos Gerentes de Enfermagem das unidades assistenciais, com vistas à avaliação e à aprovação.

Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico do COMODATÁRIO.

Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima semestral, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue à Divisão de Engenharia Clínica do INCA ao final do serviço.

Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no aparelho (lançamento de novos modelos) deverá ser feita à troca caso haja interesse do INCA.

A chamada para assistência técnica corretiva será feita por telefone ou fax durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos

O EQUIPAMENTO cedido ao COMODATÁRIO deverá estar acompanhado de:

Catálogo com informações técnicas e manuais técnicos dos equipamentos a serem utilizados no processo de fornecimento (na língua portuguesa do Brasil);

Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

Dados da COMODANTE (razão social, endereço) e CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

Telefones de contato diário e telefones de contato para final de semana e feriado;
Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).

Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico do COMODATÁRIO motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão os descontos parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois o COMODATÁRIO não oferece seguro para tal cobertura.

Manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pelo COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas ao COMODANTE pela Divisão de Engenharia Clínica do INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

Fornecer estabilizador ou nobreak para o EQUIPAMENTO que o exija como acessório, em número compatível com a quantidade de equipamentos, em conformidade com a carga do EQUIPAMENTO e seus periféricos.

O COMODANTE deverá fazer o recolhimento do EQUIPAMENTO no prazo de 20 dias após ser informado pelo Serviço de Patrimônio, através de carta, sobre a sua liberação.

A CONTRATADA deverá seguir as normas do INCA para circulação de material e trânsito de pessoal nas suas instalações.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial inerentes ao objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até ____/____/202__, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº ____/____, ou enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO, podendo este contrato ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), providência que deverá ocorrer no prazo de 20 dias úteis contados da data de sua assinatura, conforme previsão contida no Inciso I do art. 94 da Lei nº

14.133/2021, correndo as despesas por conta do Comodatário.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato pelas partes supramencionadas, com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Rio de Janeiro, de de 2025.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral - INCA/MS

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO

Assinatura
Nome Legível

TESTEMUNHAS

Referência: Processo nº 25410.006221/2023-95

SEI nº 0045637904

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site